



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2008

Autor: **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**

Doc. Processado: PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº **001**/2008

Data do Processo:
25/02/2008

Data do Documento Processado:
25 de fevereiro de 2008.

Assunto:

Acrescenta parágrafo único, ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município.

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 33 DE 30/04/2008

Julgado objeto de deliberação. As Comissões
competentes.
Araraquara, 25 FEV 2008

Presidente

Concedida vista por 01 dias, nos termos do
Requerimento nº _____ de autoria do
vereador Jose Carlos Porciani
Araraquara, 08 ABR 2008

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão.
Araraquara, 15 ABR 2008

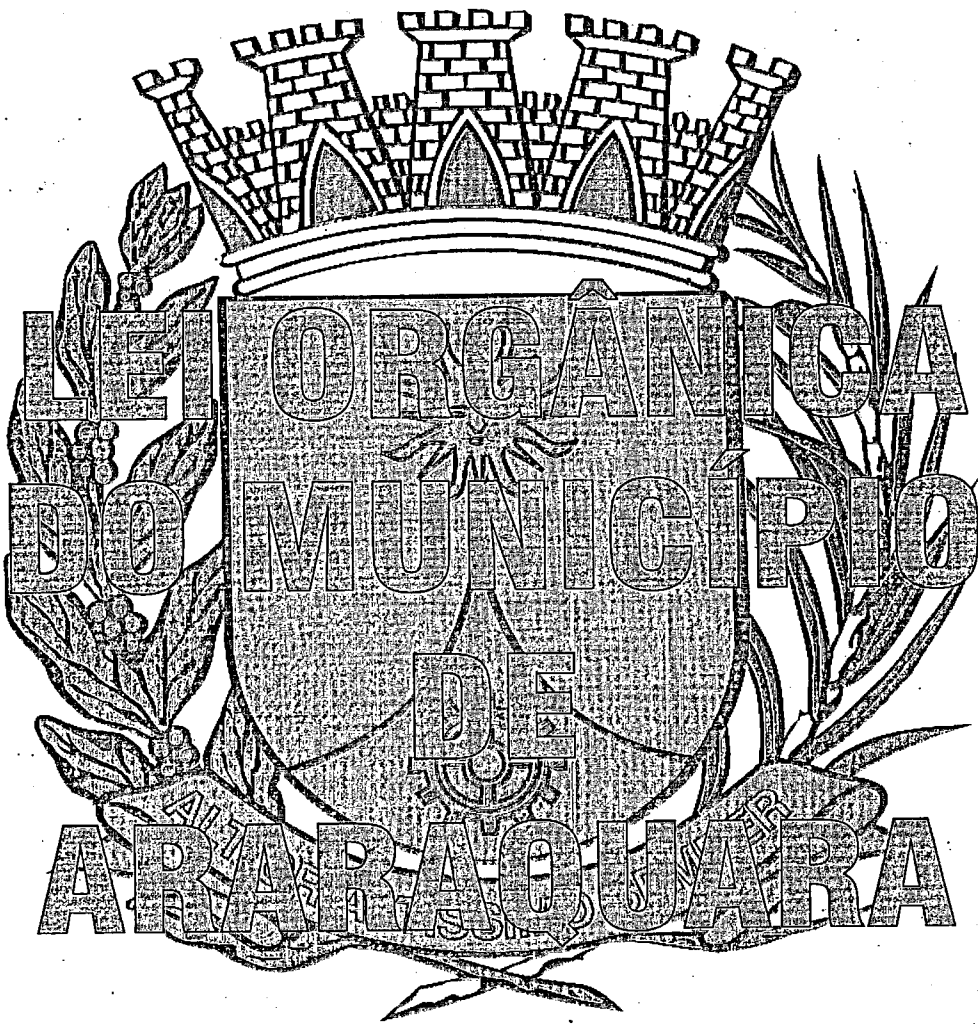
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão.
Araraquara, 29 ABR 2008

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador Carlos
Alberto Nascimento
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno.
Araraquara, 29 ABR 2008

Presidente



CAPÍTULO I

Da Segurança Municipal

Artigo 118 - O Município poderá constituir Guarda Municipal destinada à proteção dos bens, serviços e instalações, dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, conforme dispuser a lei.

Artigo 119 - O Município poderá constituir Comissão de Defesa Civil destinada a auxiliar as autoridades civis na prevenção e socorro às vítimas de acidentes, conforme dispuser a lei.

Artigo 120 - Através de convênio com Governo do Estado de São Paulo, o Município manterá serviço de prestação, proteção e combate a incêndios e salvamentos.

Artigo 121 - O Município poderá criar Grupo de Bombeiros Voluntários, conforme dispuser a lei.

CAPÍTULO II

Da Regionalização

Artigo 122 - As Administrações Regionais serão criadas por iniciativa do Executivo e aprovação da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo, buscando democratizar o poder municipal e agilizar o atendimento dos serviços públicos, conforme dispuser a lei.

Artigo 123 - O Administrador Regional será nomeado em comissão pelo Prefeito.

Artigo 124 - Os Distritos, abrangendo localidades do Município, com exceção da Cidade-Sede, serão criados por iniciativa do Executivo e aprovação da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Artigo 125 - Os Distritos serão administrados por um Administrador Distrital, nomeado, em comissão, pelo Prefeito, auxiliado por um Conselho Distrital, composto por representantes da comunidade escolhidos de acordo com o disposto em lei, que também lhe definirá as atribuições.

FLS.	05
PROC.	056/08
C.M.	6

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Circular nº **06/08**.

Em 07 de março de 2008.

Nobre Edil:

Em cumprimento ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 01/08, de autoria do Vereador CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (11, 18 e 25/03), para estudo e recebimento de emendas por parte dos nobres Edis.

Atenciosamente,



EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

EAMRDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

FLS.	06
PROC.	056/08
C. M.	18

Em obediência ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pelo Vereador CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 01/08

Acrescenta parágrafo único ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Art. 1º Ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Art. 118.

Parágrafo único. A Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município”.

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões “Plínio de Carvalho”, 25 de fevereiro de 2008.

- 1) **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**
- 2) **VALDERICO JÓE**
- 3) **EVERSON MIGUEL INFORSATO**
- 4) **RAIMUNDO MARTINS BEZERRA**

Câmara Municipal de Araraquara, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).


EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

FLS. 07
PROC. 056/08
C.M. 18



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pelo Vereador CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 01/08

Acrescenta parágrafo único ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Art. 1º Ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

"Art. 118.

Parágrafo único. A Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município".

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões "Plínio de Carvalho", 25 de fevereiro de 2008.

- 1) CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
- 2) VALDERICO JÓE
- 3) EVERSON MIGUEL INFORSATO
- 4) RAIMUNDO MARTINS BEZERRA

Câmara Municipal de Araraquara, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).

EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

EA/MRDC

MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DE ARARAQUARA "TRIBUNA IMPRESSA"
EDIÇÃO DO DIA: Sábado, 08 de março de 2008.

FLS.	08
PROC.	056/08
C.M.	13

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 71 /08.

A presente proposta de emenda organizacional nº 001/08, apresentada pelo Vereador CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO e outros, acrescenta parágrafo único, ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município.

A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara (artigo 49, inciso I, da mesma Lei Orgânica).

Em cumprimento a esse dispositivo a proposta está subscrita por 04 (quatro) vereadores, número igual a um terço dos componentes da edilidade.

Atendendo ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), a proposta foi publicada no jornal local "Tribuna Imprensa", em sua edição de 08 de março de 2008.

Cumprindo ao que determina o mesmo artigo 301, das normas regimentais, a mencionada proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões, ou seja, 11, 18 e 25/03/2008, salientando que a sessão de 18/03, foi antecipada para o dia 17 de março do corrente ano.

Durante esse prazo não foram apresentadas emendas.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica Municipal).

O parágrafo 1º, do artigo 301, do Regimento Interno, estabelece que o interstício entre um turno e outro de discussão e votação, será no mínimo de 10 (dez) dias.

Sua elaboração atendeu ao disposto nas normas regimentais vigentes.

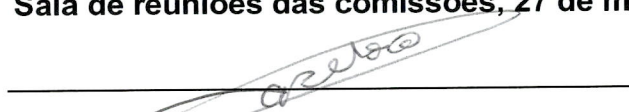
Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

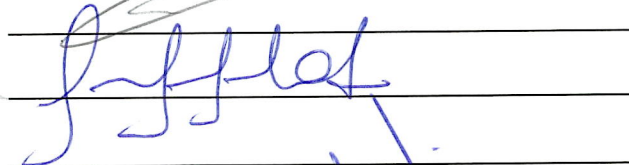
Sala de reuniões das comissões, 27 de março de 2008.

Ronaldo



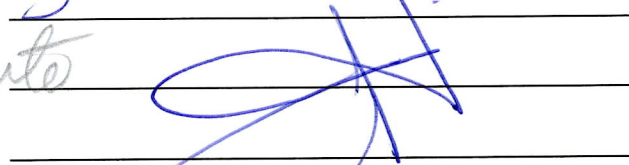
Presidente

Everson



Relator

Nascimento



EA/MRDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Circular nº 06/08 – Presidência - Em cumprimento ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 01/08, de autoria do Vereador CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (11, 18 e 25/03), para estudo e recebimento de emendas por parte dos nobres Edis.

NOME	RECIBO	DATA	HORÁRIO
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	<i>Carlos Alberto</i>	11/03/08	12:00
EDNA SANDRA MARTINS	<i>Edna Sandra</i>	11/03/08	11:55
EDNO PACHECO	<i>Edno</i>	11-3/8	12:00
EDUARDO LAUAND	<i>Eduardo</i>	11.03	12:45
ELIAS CHEDIEK NETO	<i>Elias</i>	11/3/08	12:40
EVERSON MIGUEL INFORSATO	<i>Everson</i>	01/03/08	12:45
JOSÉ CARLOS PORSANI	<i>José Carlos</i>	11/3/08	12:50
JULIANA ANDRIÃO DAMUS	<i>Juliana</i>	11/03/08	12:05
MARCOS JOSÉ RODRIGUES	<i>Marcos</i>	11/03/08	12:00
RAIMUNDO MARTINS BEZERRA	<i>Raimundo</i>	11/03/08	12:57
RONALDO NAPELOSO	<i>Ronaldo</i>	11/03/08	12:00
VALDERICO JÓE	<i>Valderico</i>	11/03/08	12:50
ASSESSORIA DE IMPRENSA	<i>Assessoria</i>	11/03/08	12:10

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0139 /08.

AUTOR: Vereador CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

DESPACHO:

APROVADO 08 ABR 2008

Araraquara, _____

Presidente

PROCESSO nº 056 /08.

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 001 /08.

INTERESSADO: Vereador CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO.

ASSUNTO: Acrescenta parágrafo único, ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 08 de abril de 2008.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

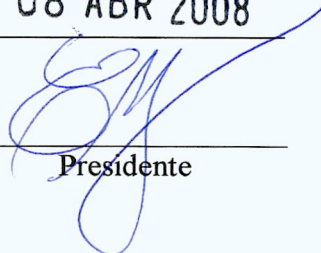
REQUERIMENTO Número 0141 /08

Autor: Vereador **JOSÉ CARLOS PORSANI**

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, 08 ABR 2008



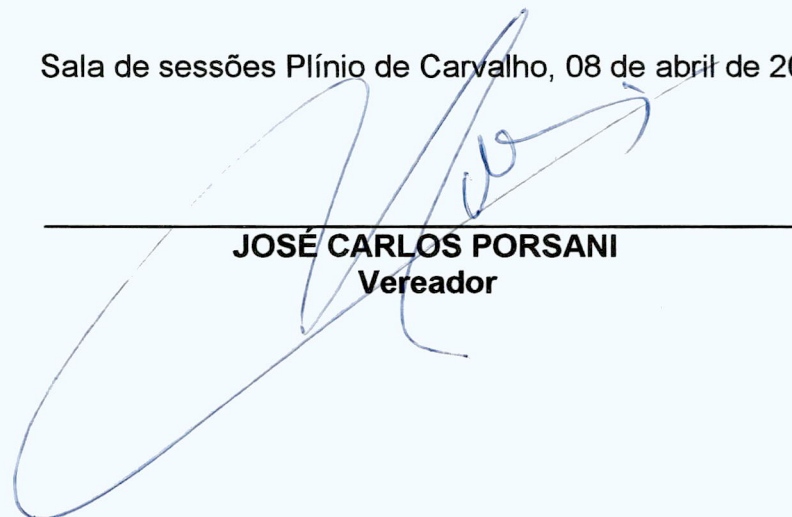
Presidente

PROCESSO nº 056 /08

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 001 /08

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, **VISTA** pelo prazo de 01 (um) dia, da proposição acima referida, constante do item nº 09, da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 08 de abril de 2008.



JOSÉ CARLOS PORSANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 13
PROC. 056108
C. M. 4

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 001 /08

AUTOR: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Acrescenta parágrafo único, ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município.

Nota: quorum qualificado

VOTAÇÃO: Dois Terços (Art. 49, § 1º da LOM) – Votação Nominal

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Carlos Alberto do Nascimento	S	—
02	Edna Sandra Martins	S	—
03	Edno Pacheco	S	—
04	Eduardo Lauand	S	—
05	Elias Chediek Neto	S	—
06	Everson Miguel Inforsato	S	—
07	José Carlos Porsani	S	—
08	Juliana Andrião Damus	S	—
09	Marcos José Rodrigues	S	—
10	Raimundo Martins Bezerra	S	—
11	Ronaldo Napeloso	S	—
12	Valderico Jói	S	—

Sala de sessões, 15 ABR 2008

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS.	14
PROC.	056108
C. M.	

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 001 /08

AUTOR: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Acrescenta parágrafo único, ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município.

Nota: quorum qualificado

VOTAÇÃO: Dois Terços (Art. 49, § 1º da LOM) – Votação Nominal

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Carlos Alberto do Nascimento	S	—
02	Edna Sandra Martins	S	—
03	Edno Pacheco	S	—
04	Eduardo Lauand	S	—
05	Elias Chediek Neto	S	—
06	Everson Miguel Inforsato	S	—
07	José Carlos Porsani	ausente	
08	Juliana Andrião Damus	S	—
09	Marcos José Rodrigues	S	—
10	Raimundo Martins Bezerra	S	—
11	Ronaldo Napeloso	S	—
12	Valderico Jóe	ausente	

Sala de sessões, 29 ABR 2008

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

*Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete do Presidente*

Of. 547 /08.

Araraquara, 30 de abril de 2008.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA/SP

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência para conhecimento e às demais Secretarias dessa Prefeitura, a inclusa Emenda Organizacional nº 33, desta data, que acrescenta parágrafo único, ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

nas/.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

*Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete do Presidente*

Of. **548/08.**

Araraquara, 30 de abril de 2008.

Ao

Ilustríssimo Senhor

Engenheiro WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE

Rua Domingos Barbieri, 100

14802-510 - ARARAQUARA/SP

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e aos demais Setores desse Departamento, a inclusa Emenda Organizacional nº 33, desta data, que acrescenta parágrafo único, ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDNA SANDRA MARTINS

Presidenta

nas/.





FLS. 17
PROC. 056/08
C.M. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

*Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete do Presidente*

Of. 549/08.

Araraquara, 30 de abril de 2008.

Ao

Senhor

NICOLAU WALDEMAR LAMBORT

CEL.RES.PM – Comandante da Guarda Municipal

Rua 9 de Julho, 3419 – Santa Angelina

14802-300 - ARARAQUARA/SP

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento, a inclusa Emenda Organizacional nº 33, desta data, que acrescenta parágrafo único, ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

nas/.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 33

De 30 de abril de 2008

Acrescenta parágrafo único ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de abril de 2008, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º Ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Art. 118.

Parágrafo único. A Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município”.

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano 2008 (dois mil e oito).

EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

RONALDO NAPELOSO
Vice-Presidente

VALDERICO JÓE
1º Secretário

EVERSON MIGUEL INFORSATO
2º Secretário

Publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Arquivada em livro próprio
n.º.



FLS.	19
PROC.	056/08
C.M.	48

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 33

De 30 de abril de 2008

Acrescenta parágrafo único ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de abril de 2008, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º Ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Art. 118.

Parágrafo único. A Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município”.

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano 2008 (dois mil e oito).

EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

RONALDO NAPELOSO
Vice-Presidente

VALDERICO JÓE
1º Secretário

EVERSON MIGUEL INFORSATO
2º Secretário

Publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Arquivada em livro próprio
nas/.



FLS.	20
PROC.	056/08
C.M.	18

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 33

De 30 de abril de 2008

Acrescenta parágrafo único ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de abril de 2008, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º Ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Art. 118.

Parágrafo único. A Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município”.

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano 2008 (dois mil e oito).

EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

RONALDO NAPELOSO
Vice-Presidente

VALDERICO JOE
1º Secretário

EVERSON MIGUEL INFORSATO
2º Secretário

Publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Arquivada em livro próprio nas/.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA **EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 33**

De 30 de abril de 2008

Acrescenta parágrafo único ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de abril de 2008, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º Ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Art. 118.”

Parágrafo único. A Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município”.

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano 2008 (dois mil e oito).


EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta


RONALDO NAPELOSO
Vice-Presidente


VALDERICO JOE
1º Secretário


EVERSON MIGUEL INFORSATO
2º Secretário

Publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Arquivada em livro próprio
nas/.



FLS.	22
PROC.	056/08
C.M.	68

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 33

De 30 de abril de 2008

Acrescenta parágrafo único ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de abril de 2008, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º Ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Art. 118.”

Parágrafo único. A Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município”.

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano 2008 (dois mil e oito).

EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

RONALDO NAPELOSO
Vice-Presidente

VALDERICO JÓE
1º Secretário

EVERSON MIGUEL INFORSATO
2º Secretário

Publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Arquivada em livro próprio nas/.



FLS. 23
PROC. 056/08
C.M. 6

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 33

De 30 de abril de 2008

Acrescenta parágrafo único ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de abril de 2008, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º Ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Art. 118.”

Parágrafo único. A Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município”.

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano 2008 (dois mil e oito).

EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

RONALDO NAPELOSO
Vice-Presidente

VALDERICO JÓE
1º Secretário

EVERSON MIGUEL INFORSATO
2º Secretário

Publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Arquivada em livro próprio nas/.